



| SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  | GERAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|
| Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Setor Solicitante: Direção Geral |       |
| Solicitante: Vinícius Delalibera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data da Solicitação: 22/07/2024  |       |
| <p>OBJETO: Contratação dos seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dietas Enterais e parenterais</li><li>- Sistemas de prontuário eletrônico</li><li>- CFTV</li><li>- Relógio de ponto</li><li>- Saúde ocupacional</li><li>- Serviços médicos</li><li>- Vigia</li><li>- Lavanderia</li><li>- Exames laboratoriais</li><li>- Hemoterapia</li><li>- Limpeza hospitalar</li><li>- Hemodiálise</li><li>- Esterilização</li><li>- Engenharia clínica</li><li>- Dosimetria</li><li>- Dedetização</li><li>- Alimentação</li><li>- Manutenção de ar condicionado</li><li>- Recarga de extintores</li><li>- Manutenção predial</li><li>- Manutenção de elevadores</li><li>- Locação de Veículos</li><li>- Locação de ambulância</li><li>- Locação de gerador</li><li>- Fornecimento de oxigênio</li><li>- Coleta de resíduos</li><li>- Serviços de diagnóstico por imagem</li></ul> |                                  |       |
| PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |       |
| JUSTIFICATIVA: Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |       |
| LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |       |

Vinícius Delalibera  
Diretor Presidente  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICÓRDIA  
Solicitante



## ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e recarga de extintores, em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

### DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### 1. Identificação das necessidades:

- 1.1. Serviço de manutenção dos extintores de incêndio com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e observância de todas as normas pertinentes, com destaque para a norma NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos e suas atualizações, como:
  - 1.1.1. Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
  - 1.1.2. Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
  - 1.1.3. As recargas dos extintores deverão ser feitas de acordo com a norma do INMETRO nº 13485 e NBR nº 12962 e demais legislações pertinentes;
  - 1.1.4. Caso algum dos extintores não esteja em condições para recarga a empresa a ser contratada deverá apresentar justificativa técnica para tanto, devolvendo-o no estado em que se encontra para baixa pela Administração, não podendo cobrar qualquer valor relativamente a tal(is) extintor(es);
  - 1.1.5. Troca de componentes ou peças danificadas por outros originais, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores não sendo admitidas peças recondicionadas;
  - 1.1.6. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras



novas, com garantia, e em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.1.7. Será dada garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças/componentes aplicadas.

1.1.8. Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;

1.1.9. Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque, testes de componentes e lacre, identificando o executor, tudo conforme a legislação vigente;

1.1.10. Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores.

1.1.11. Em atendimento às normas NBR de nº 12962 e 13485 e a exigência do Contru/Bombeiros, a empresa contratada deverá disponibilizar 50% do total de extintores que serão retirados para manutenção, a título de equipamentos de reposição temporária, durante a execução dos serviços acertados, com o objetivo de prevenir o desguarnecimento de extintores nas áreas das quais os dispositivos serão retirados.

1.1.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

1.1.13. Os serviços devem ser iniciados em até 5 dias (úteis) a partir do envio da ordem de fornecimento.

1.1.14. A validade dos extintores deverá ser de no mínimo 12 meses.

#### **ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS**

A quantidade de equipamentos necessários será conforme tabela abaixo:





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

| DESCRIÇÕES                                                                    | QUANTIDADE  | TOTAL         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR AP10L;               | 12 UNIDADES | 56 EXTINTORES |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG; | 1 UNIDADE   |               |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG; | 24 UNIDADES |               |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG; | 16 UNIDADES |               |

|                                                                                        |              |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 1   | 86 UNIDADES  | 472 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 3   | 4 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 4   | 15 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 5   | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 9   | 5 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 10  | 3 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 11  | 2 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13D | 32 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13E | 31 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 14  | 70 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 16  | 20 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 17  | 8 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 19  | 6 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 20  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 21  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 23  | 53 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 25  | 10 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 27  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 28  | 101 UNIDADES |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 30  | 22 UNIDADES  |                                         |

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



### **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

### **JUSTIFICATIVA**

1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.
3. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
4. Há Necessidade de recarga, por questões de segurança, em atendimento à Normas Técnicas NBR nº 12.779, 12.963 e 13.485 e a exigência do CONTRU/Corpo de Bombeiros.
5. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.



## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

## **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360

## **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA**

1.2. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso).
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024.

Vinicius Delalibera  
Diretor-Presidente  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICÓRDIA  
Assinatura/Carimbo/Matricula



## AUTUAÇÃO

**PROCESSO n° 051/2024 - HMJK**

**Data de abertura do processo:** 22/07/2024

**Responsável solicitante:** Rodrigo de Siqueira Lima

**Unidade:** Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

**Destinatário:** Setor de Contratos

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Necessidade de recarga, por questões de segurança, em atendimento à Normas Técnicas NBR nº 12.779, 12.963 e 13.485 e a exigência do CONTRU/Corpo de Bombeiros.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

#### **Das características do hospital.**

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de



retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.
- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.

**Das especificações do objeto deste termo de referência**



5.4. A quantidade de equipamentos necessários será conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÕES                                                                             | QUANTIDADE   | TOTAL                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR AP10L;                        | 12 UNIDADES  | 56 EXTINTORES                           |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG;          | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG;          | 24 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG;          | 16 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 1   | 86 UNIDADES  | 472 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 3   | 4 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 4   | 15 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 5   | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 9   | 5 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 10  | 3 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 11  | 2 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13D | 32 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13E | 31 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 14  | 70 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 16  | 20 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 17  | 8 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 19  | 6 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 20  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 21  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 23  | 53 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 25  | 10 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 27  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 28  | 101 UNIDADES |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 30  | 22 UNIDADES  |                                         |

5.5. A validade dos extintores deverá ser de no mínimo 12 meses.

5.6. Serviço de manutenção dos extintores de incêndio com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e observância de todas as normas pertinentes, com destaque para a norma NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos e suas atualizações, como:

- 5.1.1. Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- 5.1.2. Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- 5.1.3. As recargas dos extintores deverão ser feitas de acordo com a norma do INMETRO nº 13485 e NBR nº 12962 e demais legislações pertinentes;
- 5.1.4. Caso algum dos extintores não esteja em condições para recarga a empresa a ser contratada deverá apresentar justificativa técnica para tanto, devolvendo-o no estado em que se encontra para baixa pela Administração, não podendo cobrar qualquer valor relativamente a tal(is) extintor(es);
- 5.1.5. Troca de componentes ou peças danificadas por outros originais, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores não sendo admitidas peças recondicionadas;
- 5.1.6. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia, e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 5.1.7. Será dada garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças/componentes aplicadas.
- 5.1.8. Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- 5.1.9. Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque, testes de componentes e lacre, identificando o executor, tudo conforme a legislação vigente;
- 5.1.10. Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores.
- 5.1.11. Em atendimento às normas NBR de nº 12962 e 13485 e a exigência do Contru/Bombeiros, a empresa contratada deverá disponibilizar 50% do total de extintores que serão retirados para manutenção, a título de equipamentos de reposição temporária, durante a execução dos serviços acertados, com o objetivo de prevenir o desguarnecimento de extintores nas áreas das quais os dispositivos serão retirados.
- 5.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 5.3. Os serviços devem ser iniciados em até 5 dias (úteis) a partir do envio da ordem de fornecimento.

## **6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. São obrigações do Contratado:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos



executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

## **8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Endereço: Rua Zezinho, 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

## **12. DA VISTORIA**

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

Minas Gerais, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.477.897-41  
SANTA CASA DE MISERICORDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Direção Administrativa



[Home](#) > [Contratos](#)

# Empenho nº 2024NE000338

Última atualização 23/07/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES **Unidade executora:** 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 53500.115627/2023-9 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2024 **Data de assinatura:** 22/07/2024 **Vigência:** de 22/07/2024 a 18/12/2024

**Id contrato PNCP:** 02030715000112-2-000126/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [02030715000112-1-000123/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES (TIPOS: ABC, CO2 E ABC SOBRE RODAS) E DE TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO (TIPO I E II) DA ANATEL SEDE

## VALOR CONTRATADO

R\$ 13.999,90

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.140.225/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

## Histórico

| Evento              | Data/Hora do Evento   | Baixar |
|---------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contrato | 23/07/2024 - 08:47:55 |        |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direto legal homologado pelos indicados a compor o atual do comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0000157010001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contratos

# Contrato nº 052/2024/2024

Última atualização 19/07/2024

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade executora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02349.0008751/2024-58 **Categoria do processo:** Serviços  
**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2024 **Data de assinatura:** 29/05/2024 **Vigência:** de 01/06/2024 a 31/05/2025  
**Id contrato PNCP:** 13937032000160-2-000215/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 13937032000160-1-000774/2024

Objeto:

Realização de serviço contínuo de manutenção e recarga de extintores de incêndio do Ministério Público do Estado da Bahia

Informação complementar:

O Contrato nº 052/2024 refere-se a todos os itens cadastrados m Ato que autoriza a Contratação Direta nº 076/2024 Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.098,00

FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.545.164/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número

Tipo

Data Assinatura

Detalhar

001/2024

Termo Aditivo

18/07/2024

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos sancionados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o atual do comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

# Contrato nº 34/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Natal/RN    Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE    Unidade executora: 08539710000104 - PGJ  
Tipo: Contrato (termo inicial)    Receita ou Despesa: Despesa    Processo: 46400011    Categoria do processo: Serviços  
Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024    Data de assinatura: 17/07/2024    Vigência: de 17/07/2024 a 16/07/2027  
Id contrato PNCP: 08539710000104-2-000035/2024    Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA    Id contratação PNCP: 08539710000104-1-000048/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na manutenção e recarga de extintores

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.160,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica    CNPJ/CPF: 05.412.154/0001-04    Consultar sanções e penalidades do fornecedor    Nome/Razão social: G & L Serviços e Manutenção em Cilindros Ltda

Arquivos    Histórico

| Nome                                          | Data       | Tipo     | Baixar |
|-----------------------------------------------|------------|----------|--------|
| 20.23.0464 0000011/2024-08 - Contrato 34_2024 | 18/07/2024 | Contrato |        |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0000 0000 0000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







## EDITAL DE SELEÇÃO

### CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 051/2024

#### TIPO: MENOR PREÇO

(Processo Administrativo nº 051/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais) mensal.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.





**4. DA VISTORIA**

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000021



**4.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**4.2** A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

**4.3** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

## **5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

**5.4** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**5.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**5.6** Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

**5.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

### **6.1.2 Habilitação Técnica:**

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro – CBMRJ

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

~~6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características~~

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº.26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: **contratos@mardeespanha.org.br.**, contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada **Nº 051/2024** - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada N° 051/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as





prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

## **10. DO RESULTADO.**

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

## **11. DO RECURSO.**

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do





processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO.**

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;





#### **14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.**

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

#### **15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre



outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**





- 18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.
- 18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.
- 18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.
- 18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: **contratos@mardeespanha.org.br**.

18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000035



**PARECER Nº 028/2024 – Pereira Consultoria Jurídica  
PROCESSO ADM. Nº 051/2024.**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores



# *Cavalcante*

Assessoria Jurídica Empresarial

considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais.

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

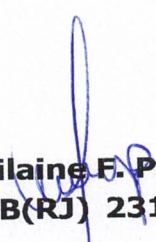
Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.

  
**Rosilaine F. Pereira**  
**OAB(RJ) 231.464**

**SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE**  
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ  
[cavalcante.consultoria2023@gmail.com](mailto:cavalcante.consultoria2023@gmail.com)

000037



## **AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO:** Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 034/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 035/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 036/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 037/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 038/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 039/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e rouparia, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 040/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 042/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 044/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 045/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 046/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 047/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 048/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 052/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 053/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

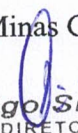
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**PROPOSTA:** As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

**EDITAL DISPONÍVEL:** o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

  
**Rodrigo Siqueira**  
DIRETOR  
CRA-MG 01.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





## EDITAL DE SELEÇÃO

### CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 051/2024

#### TIPO: MENOR PREÇO

(Processo Administrativo nº 051/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria nº 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais) mensal.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000043



3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e



k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

#### **4. DA VISTORIA**

**4.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**4.2** A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

**4.3** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

#### **5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

**5.4** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**5.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**5.6** Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.



5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

### **6.1.2 Habilitação Técnica:**

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro – CBMRJ

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br), contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada N° **051/2024** - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 051/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as



prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

## **10. DO RESULTADO.**

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

## **11. DO RECURSO.**

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do



processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO.**

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;



#### **14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.**

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

#### **15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre



outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**



- 18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.
- 18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.
- 18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.
- 18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**18.13.** Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**18.14.** São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek., localizado no município de Nilópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil;

2.2. Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Necessidade de recarga, por questões de segurança, em atendimento à Normas Técnicas NBR n.º 12.779, 12.963 e 13.485 e a exigência do CONTRU/Corpo de Bombeiros.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

#### **Das características do hospital.**

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.
- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.

#### **Das especificações do objeto deste termo de referência**

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000061





5.4. A quantidade de equipamentos necessários será conforme tabela abaixo:

| ITEM | <b>OBJETO - SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.</b> Manutenção dos extintores de incêndio, através de equipe técnica especializada e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos incidentes, inclusive as normas ABNT NBR - 12962/1998 e ABNT NBR 12779/2009 (devendo-se sempre considerar suas possíveis versões corrigidas e atualizadas), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos. | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | EXTINTOR DE INCÊNDIO AP10L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12         |
| 2    | EXTINTOR DE INCENDIO CO2 4KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1          |
| 3    | EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24         |
| 4    | EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16         |
| 5    | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 472        |
| 6    | LACRES (ADICIONAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50         |

| ITEM | <b>OBJETO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO.</b> Manutenção nas mangueiras de incêndio (obedecendo aos procedimentos estabelecidos pelas disposições legais e normativas, inclusive as normas expedidas, quando couber, pelo INMETRO e ABNT, devendo ser realizado ensaio hidrostático (teste pneumático), nas mangueiras de incêndio, com a responsabilidade de ser fornecido relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização). | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 22         |

5.5. A validade dos extintores deverá ser de no mínimo 12 meses.

5.6. Serviço de manutenção dos extintores de incêndio com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e observância de todas as normas pertinentes, com destaque para a norma NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos e suas atualizações, como:

5.1.1. Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;

5.1.2. Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;

5.1.3. As recargas dos extintores deverão ser feitas de acordo com a norma do INMETRO nº 13485 e NBR nº 12962 e demais legislações pertinentes;





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- 5.1.4. Caso algum dos extintores não esteja em condições para recarga a empresa a ser contratada deverá apresentar justificativa técnica para tanto, devolvendo-o no estado em que se encontra para baixa pela Administração, não podendo cobrar qualquer valor relativamente a tal(is) extintor(es);
- 5.1.5. Troca de componentes ou peças danificadas por outros originais, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores não sendo admitidas peças recondiçionadas;
- 5.1.6. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia, e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 5.1.7. Será dada garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças/componentes aplicadas.
- 5.1.8. Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- 5.1.9. Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque, testes de componentes e lacre, identificando o executor, tudo conforme a legislação vigente;
- 5.1.10. Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores.
- 5.1.11. Em atendimento às normas NBR de nº 12962 e 13485 e a exigência do Contru/Bombeiros, a empresa contratada deverá disponibilizar 50% do total de extintores que serão retirados para manutenção, a título de equipamentos de reposição temporária, durante a execução dos serviços acertados, com o objetivo de prevenir o desgarnecimento de extintores nas áreas das quais os dispositivos serão retirados.
- 5.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 5.3. Os serviços devem ser iniciados em até 5 dias (úteis) a partir do envio da ordem de fornecimento.

## **6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida aprorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000063





## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao daprestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta daprestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;



## **8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Endereço: Rua Zezinho, 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

## **12. DA VISTORIA**

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Direção Administrativa





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

## REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**PROPOSTA:** As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

**EDITAL DISPONÍVEL:** o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF: 413.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 3



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.  
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de contratos@mardeespanha.org.br](#)

## Re: DEXFIRE - SOLICITAÇÃO



Você

Para: [Daniele Lemos](#) ▾



Ter. 18:05

Visualizar 2 anexos

Boa tarde,

Segue o Edital e TR solicitado.

Att,

---

Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 30/07/2024 11:03, Daniele Lemos escreveu:

Bom dia,

Somos da empresa DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscritos no CNPJ 18.145.984/0001-64.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,  
Daniele Lemos  
Administrativo  
Tel.: 21 97079-3364



Em 2024-07-30 10:45, [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) escreveu:

Boa tarde,

Solicito que sejam encaminhados a Razão Social e o CNPJ da empresa solicitante.

Atenciosamente,

---

Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)



12% usado

Em 30/07/2024 10:16, Daniele Lemos escreveu:

Bom dia,





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 2



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.  
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de contratos@mardeespanha.org.br](#)

# Re: SPARTA SOLICITAÇÃO



Você

Para: [Filipe Campello](#) ▾



Sex. 09:10

Visualizar 2 anexos

Prezados, bom dia !

Segue em anexo conforme solicitado.

---  
Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 01/08/2024 11:32, Filipe Campello escreveu:

Bom dia

SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME - 21.618.767/0001-59

On Thu, Aug 1, 2024 at 9:47 AM <[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)> wrote:

Poderia nos enviar a razão social e o CNPJ por gentileza.

---  
Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 01/08/2024 08:52, Filipe Campello escreveu:

Bom dia,

Solicito edital para PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 051/2024, para o Hospital Municipal de Nilópolis, referente a recarga de extintores.

Aguardo o retorno.

Atenciosamente,  
Filipe Campello.

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

TR - RECARGA D[...] TORES (1).pdf  
549 KB



PDF

EDITAL EXTINTOR (1).pdf  
632 KB



PDF



12% usado





E-Mail



Mais

Mensagem 1 de 2



Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.  
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de contratos@mardeespanha.org.br](#)

Re: SOLICITAÇÃO - ATACFIRE



Você

Para: [Marcelly Silva](#)



Sex. 09:11

Visualizar 2 anexos

Prezados, bom dia !

Segue em anexo conforme solicitado.

---

Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 01/08/2024 11:33, Marcelly Silva escreveu:

Segue abaixo as informações solicitadas:

ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
01.229.958/0001-11

On Thu, Aug 1, 2024 at 9:48 AM <[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)> wrote:

Poderia nos enviar CNPJ e razão social por gentileza.

---

Departamento de Contratos  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)  
[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 01/08/2024 08:57, Marcelly Silva escreveu:

Prezados,  
Venho por meio deste realizar a solicitação do edital para processo administrativo 051/2024, referente a recarga de extintores do Hospital Municipal de Nilópolis.

Aguardamos o retorno,

Att. Marcelly Silva

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

TR - RECARGA D[...]TORES (1).pdf  
549 KB



PDF

EDITAL EXTINTOR (1).pdf  
632 KB



PDF



12% usado





E-Mail

Mais ▾

Mensagem 1 de 1

Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

Proposta de Preço - Concorrência Simplificada Nº 051/2024



D **Daniele Lemos**

Para: ▾



Qua, 17:21

Visualizar 3 anexos

Prezados,

Venho, por meio desta, expressar o interesse da DEXFIRE em participar do processo Administrativo Nº 051/2024 conforme o edital enviado.

Estamos cientes da importância e da responsabilidade envolvidas neste projeto e gostaríamos de apresentar nossas credenciais e capacidades que nos qualificam para este empreendimento.

Anexamos neste documentação necessária, conforme exigido pelo edital. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos pela atenção e estamos certos de que nossa participação contribuirá significativamente para o sucesso do hospital.

Atenciosamente,

Daniele Lemos

Administrativo  
Tel.: 21 97079-3364



3 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

DOCUMENTOS DEX  
FIRE.pdf  
6.3 MB

PDF

Orcamento\_1464  
[...]ERICORDIA.pdf  
239 KB

PDF

DEXFIRE - DECL[...] N 051024.pdf  
511 KB

PDF



12% usado



**DEXFIRE**

CNPJ: 18.145.984/0001-64  
TRAVESSA ARTUR REIS DE CARVALHO, 18 - OLINDA  
Nilópolis/RJ - CEP: 26510-420

(21)2691-2614 - (21)99267-6705  
adm@dexfire.com.br  
Registro CBMERJ nº 02-223 /  
CREA: 2016201555  
Vendedor: Administrativo

**ORÇAMENTO Nº 1464****31/07/2024****1 – ESCOPO DE FORNECIMENTO:**

O escopo de fornecimento da DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, consiste em:

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.****DADOS DO CLIENTE**

|                      |                                                      |                       |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Razão social:</b> | SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA | <b>Nome fantasia:</b> | SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA |
| <b>CNPJ/CPF:</b>     | 22.351.316/0001-60                                   | <b>Endereço:</b>      | PRACA GETULIO VARGAS, 80 - CENTRO                    |
| <b>CEP:</b>          | 36640-000                                            | <b>Cidade/UF:</b>     | Mar de Espanha/MG                                    |
| <b>Telefone:</b>     | (32) 3276-1224                                       | <b>E-mail:</b>        | casamichelmaresp@gmail.com                           |

**SERVIÇOS**

| ITEM         | NOME                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD.     | VR. UNIT. | SUBTOTAL         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 | 1        | 12.005,00 | 12.005,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>1</b> |           | <b>12.005,00</b> |

**SERVIÇOS: 12.005,00****TOTAL: R\$ 12.005,00****OBSERVAÇÕES**

Local de prestação do serviço: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek - Rua Zezinho, 111 - Centro Nilópolis - RJ CEP: 26520-360

**SEGUE ABAIXO NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO ITAÚ  
AGÊNCIA 5655  
CONTA CORRENTE 25327-5  
PIX CNPJ: 18.145.984/0001-64

\*Caso a opção de pagamento seja boleto bancário, por favor informar ao setor responsável.

Assinatura do cliente

000071



000072





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0031827-1

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/606255-4

29/07/2022 15:47:31

JUCERJA

Último arquivamento:

00004864610 - 28/04/2022

NIRE: 33.6.0031827-1

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Boleto(s): 104113065

Hash: 6C271762-DE53-4E01-9725-79AA585DDAC5

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 656,00    | 656,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

| Código<br>Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 046              | 1     | Alteração / Transformação                                                    |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

#### Requerente

Rio de Janeiro

Local

29/07/2022

Data

|                      |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | ALEX MOREIRA REIS                                                                                                                                                                                                       |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21996560932                                                                                                                                                                                                             |
| E-mail:              | dexfire@gmail.com                                                                                                                                                                                                       |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de criação:     | 29/07/2022                                                                                                                                                                                                              |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                         |



00-2022/606255-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome Novo: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.6.0031827-1 Protocolo: 00-2022/606255-4 Data do protocolo: 29/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2022 SOB O NÚMERO 33212143058, 00005026092 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B596281C560DC885224CC03542344DE40EB948B15B7162BF50403A76F8A6C562

Para validar o documento acesse: <https://www.duvidas.cd.gov.br/consultas/consultas-digital> Informe o nº do protocolo



Pag. 2/7

000073



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

**DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS – EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **ALEX MOREIRA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.072.995-7 do DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 093.320.417-50, residente e domiciliado à Travessa São Judas Tadeu, nº 21, Sb, Cabral, Nilópolis, RJ, CEP 26.515-260, titular da empresa, antes denominada, **DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.145.984/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.6.0031827-1, por despacho de 22/02/2016 e última alteração contratual sob o nº 00003990508, por despacho de 24/12/2020, estabelecida à Travessa Artur Reis de Carvalho, nº 18, Olinda, Nilópolis, RJ, CEP: 26.510-420, resolve:

- a) neste ato, a empresa passará a ter natureza jurídica de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no artigo 1.052, §1º e 2º, do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.874/2019;
- b) passa, outrossim, a ter a denominação social de **DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**;
- c) admitir como sócia na empresa, **ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 20/05/1997, empresária, portadora da carteira de identidade nº 26.985.547-4, do DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 144.241.337-96, residente e domiciliada à Rua Vereador Francisco Nunes, nº 1.363, apto: 706, Centro, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP: 26.540-040;
- d) o titular da empresa, **ALEX MOREIRA REIS**, detentor da totalidade das cotas integralizadas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), retira-se e desliga-se, neste ato da empresa, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas e de seus haveres à sócia ora admitida **ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**, mediante o recebimento da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos neste ato, em moeda corrente do país, dando-

  1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome Novo: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 33.6.0031827-1 Protocolo: 00-2022/606255-4 Data do protocolo: 29/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2022 SOB O NÚMERO 33212143058, 00005026092 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B596281C560DC885224CC03542344DE40EB948B15B7162BF50403A76F8A6C562

Para validar o documento acesse <https://www.juceja.org.br/validar>





se recíproca quitação, para nada mais exigirem por motivo desta transação, em juízo ou fora dele;

- e) aumentar o capital social em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) utilizando a conta de Reserva de Lucros da empresa, passando o saldo global a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- f) face às modificações ajustadas, o titular resolve, na melhor forma de direito, realizar a presente Alteração Contratual, coordenando em um só documento o contrato de constituição, alterações posteriores e a presente, retificando e ratificando seus termos e cláusulas, em conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**PRIMEIRA** – A sociedade limitada unipessoal girará nesta praça sob o nome empresarial de “**DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**” e usará o nome fantasia “**DEXFIRE**”, com sede e foro na Cidade de Nilópolis – RJ, Travessa Artur Reis de Carvalho, nº 18, Olinda, Nilópolis, RJ CEP: 26.510-420 e filial localizada à:

1. Rua João Pessoa nº 1104 Lote 3 – 172 Olinda Nilópolis, RJ CEP: 26.510-116.

**SEGUNDA** – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DA DURAÇÃO

**TERCEIRA** – O presente contrato entrou em vigor na data da assinatura em 22/02/2016 e tem sua duração por tempo indeterminado (artigo 997, inciso II, do CC/02).

### DO OBJETO E DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**QUARTA** – A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de:

**43.22-3-03** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

A 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome Novo: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 336.0031827-1 Protocolo: 00-2022/606255-4 Data do protocolo: 29/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2022 SOB O NÚMERO 33212143058, 00005026092 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B596281C560DC885224CC03542344DE40EB948B15B7162BF50403A76F8A6C562

Para validar o documento acesse [http://www.juceria.jrj.br/validar\\_documento.php](http://www.juceria.jrj.br/validar_documento.php)



Pag. 4/7

000075



33.11-2-00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

41.20-4-00 Construção de edifícios;

82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;

33.14-7-10 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Uso Geral não Especificados Anteriormente.

### DO CAPITAL

**QUINTA** – O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país.

**SEXTA** - A responsabilidade da titular da pessoa jurídica é limitada ao capital integralizado, de forma que ela não responde pelas dívidas da sociedade limitada unipessoal, salvo se houver parcela do capital que não estiver integralizada (artigo 1.052, CC/02).

### DA ADMINISTRAÇÃO

**SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida, exclusivamente, por **ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**, na qualidade de administradora, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a empresa, judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse da empresa.

**OITAVA** – Para suas despesas particulares, a titular da pessoa jurídica poderá fazer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, sempre devidamente comprovada por obrigatório lançamento contábil.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E DAS PERDAS

**NONA** – O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano. Serão elaborados inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 do CC/02).

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome Novo: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 336.0031827-1 Protocolo: 00-2022/606255-4 Data do protocolo: 29/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2022 SOB O NÚMERO 33212143058, 00005026092 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B596281C560DC885224CC03542344DE40EB948B15B7162BF50403A76F8A6C562



Pag. 5/7

000076



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a sociedade distribuir resultados em período inferior ao anual, desde que comprovado o lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

### DO FALECIMENTO

**DÉCIMA** – Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

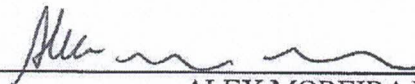
**DÉCIMA PRIMEIRA** – A administradora da sociedade, **ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (artigo 1.011, § 1º do CC/02).

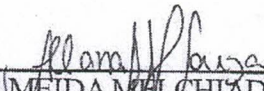
### DO FORO

**DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de Nilópolis – RJ para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX MOREIRA REIS**  
CPF: 093.320.417-50

  
\_\_\_\_\_  
**ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**  
CPF: 144.241.337-96





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, NIRE 33.6.0031827-1, PROTOCOLO 00-2022/606255-4, ARQUIVADO EM 01/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212143058 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                               |
|----------------|------------------------------------|
| 093.320.417-50 | ALEX MOREIRA REIS                  |
| 144.241.337-96 | ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA |

01 de agosto de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome Novo: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 336.0031827-1 Protocolo: 00-2022/606255-4 Data do protocolo: 29/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2022 SOB O NÚMERO 33212143058, 00005026092 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B596281C560DC885224CC03542344DE40EB948B15B7162BF50403A76F8A6C562

Para validar o documento acesse <https://www.jucefjia.org.br/validacao/validacao-digital> informe o nº do protocolo



Pag. 7/7

000078



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0254

**Polegar Direito**



Alone, Kousa  
Assam, India

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 26.985.547-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2015

**NOME**  
**ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
ALLAN MELCHIADES DE SOUZA

ANGELICA MARCIA GOMES DE ALMEIDA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC, ORIGEM

C. NASC LIV A-33

FLS 387

RJ

CPF

144.241.337-96

100

## 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
ID 05546895

0254

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Certidão de Cadastramento**

Certificamos que a empresa **DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, registro nº **02-223**, CNPJ: **18145984000164**, situada em **TRAVESSA ARTUR REIS DE CARVALHO, 18 - OLINDA - NILOPOLIS - RJ**, encontra-se cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro como **empresa instaladora**, com validade até **04/04/2025**.

O responsável técnico da empresa é **CARLA PAIXAO DE OLIVEIRA COELHO**, órgão de registro: **CREA**, nº de registro: **2001286902**.

O representante legal da empresa é **ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA**, órgão expedidor: **DETRAN RJ**, nº do documento: **\*\*\*985.547\*\***.

Certificado emitido às: **08:31:16** do dia **09/04/2024** (hora e data de Brasília).





# ALVARÁ



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nilópolis  
Secretaria Municipal de Fazenda

## ALVARA DE LICENÇA E INSCRIÇÃO

1ª VIA

Nº 363/2017

Inscrição:  
00023695

Processo:  
09/2016

Início da Atividade:  
17/06/2013

Data da Emissão:  
10/05/2017

Concedido a: DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 18.145.984/0001-64

Estabelecer a: TV ARTUR REIS DE CARVALHO, 18 - - CEP:26510420 - OLINDA NILOPOLIS RJ

Atividade Principal: INST.SIST.PREV.CONTRA INCENDIO

Demais Atividades: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Observações:

2017 363 00023695



*Franklin*  
BIANCA S. BENEDETTI P. FRANKLIN

Matr.: 0021508

DIRE. RENDAS DIVERSAS

Bianca S. Benedetti P. Fran.  
Diretora do D. R. D.  
Mat. 21.500



000081





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nilópolis  
Secretaria Municipal de Fazenda

**LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Art. 230. Parágrafo Único:** O Alvará de Licença deverá ser conservado em lugar visível e ao acesso de fiscalização.

**Art. 231.** O não cumprimento do disposto no artigo anterior poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente.

**Parágrafo Único:** A interdição será precedida de notificação preliminar ao responsável pelo estabelecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação.

**Atenção:**

\* O contribuinte é obrigado a comunicar ao município, dentro de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral, paralisação ou baixa.

\* É aconselhável plastificar esse documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.145.984/0001-64, a qual tem como representante legal Allana Almeida Melchiades de Souza, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Proposta-contrato de nº 2773 / 3405

Competência: Julho/2024

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

042 testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio tipo 2 1 ½";

034 Recargas de extintores de Ap 10lt;

011 Recargas de extintores Pqs 06kg;

032 Recargas de extintores Co2 06kg;

001 Recarga de extintor Pqs 08kg.

001 Recarga de Pqs 12kg;

001 Recarga de Co2 03kg;

001 Recarga de Co2 10kg;

002 Recargas de extintores Co2 04kg.

Outras informações julgadas necessárias,



Nilópolis, 22 de julho de 2024

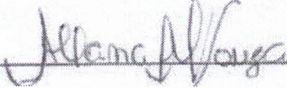
Rua João Pessoa Nº 1741-Nilopolis -RJ -CEP: 26525-015  
CPNPJ Nº 29.919.917/0001-76 Email: [ssa@pronil.com.br](mailto:ssa@pronil.com.br)



## DECLARAÇÃO

Eu, Allana Almeida Melchialesde Souza, representante legal da empresa DEXFIRE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME, RG: 26985547-4 CPF: 144.241.337-96. Declaro para fins de inscrição no cadastro de contratos a SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DA ESPANHA STA. CASA MISERICÓRDIA que estou isento de apresentação da Caderneta de Vigilância Sanitária (ou outra regulamentação que se aplique).

01 de agosto de 2024

  
Allana A. Melchialesde Souza  
Arquiteta  
CAU A27373

ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA –  
CPF: 144.241.337-96





DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

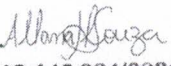
A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

## DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
TRAY ARTHUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510.420

000085





DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

## DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara através deste que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
TRAY ARTUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510.420

000086





DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS – RJ CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

### DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza



000087





DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

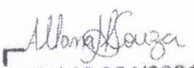
A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

## DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME  
TRAV ARTHUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510.420

000088



DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

### DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara expressamente de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza



000089





DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

### DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara de que tem disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
TRAV ARTHUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510.420

000090



DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDA  
NILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

### DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declara que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

Atenciosamente,

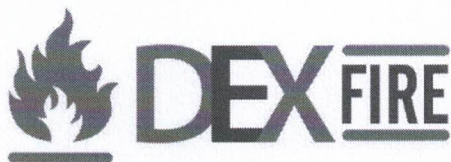
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
TRAY ARTHUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510.420

000091



DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Travessa Artur Reis de Carvalho, 18 OLINDANILOPOLIS - RJ  
CEP - 26510-420



Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

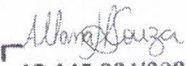
A Sociedade de Caridade - MAR DE ESPANHA,

### DECLARAÇÃO

A DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declarada como microempresa, cumpri os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Allana A. Melchhiades de Souza

  
18.145.984/0001-64  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
TRAY ARTHUR REIS DE CARVALHO, 18  
OLINDA - NILOPOLIS - RJ  
CEP 26.510-420

000092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.145.984/0001-64<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/05/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DEXFIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>TV ARTUR REIS DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>18                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>26.510-420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>OLINDA                           | MUNICÍPIO<br>NILOPOLIS         |
| UF<br>RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DEXINCENDIO@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TELEFONE<br>(21) 2691-2614                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/05/2013            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 08:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

18.145.984/0001-64

**Inscrição Estadual**

79.919.217

**Data da concessão da inscrição**

20/05/2013

**Nome empresarial**

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

**Título do estabelecimento**

DEXFIRE

**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

**Regime de apuração**

Simples nacional

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**

TRV ARTUR REIS DE CARVALHO., 018 Olinda - NILÓPOLIS RJ 26.510-420

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

20/05/2013

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**Secundárias**

33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

**Unidade de fiscalização**

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 20/05/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
18.145.984/0001-64  
**NOME EMPRESARIAL:**  
DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/07/2024 às 14:38 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 18.145.984/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:48 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **D0A8.3565.329D.3C9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000056



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/02/2024, em referência ao pedido **60783/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

**CNPJ:**

18.145.984/0001-64

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

79.91921.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **1DB9.3120.3011.I084**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **26/02/2024 às 10:34:11.2**

Esta certidão tem validade até 24/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/02/2024 às 15:08:46.2

000097





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2269390

Código de verificação de autenticidade: 9e0a6f45e67053aabe56b6d6c5e3a491

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 18.145.984

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/07/2024 ÀS 14:07:44

VÁLIDA ATÉ: 27/10/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

000098



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CERTIDÃO NEGATIVA

2024/42668

INSCRIÇÃO

00023695

CONTRIBUINTE

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO

Travessa ARTUR REIS DE CARVALHO., 18 Compl.: Bairro: Olinda - NILOPOLIS / RJ CEP: 26.510-420

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa. .

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 02/09/2024

Emissão: 04/07/2024

Processo: 21/2024 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIONÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

*Solange da Costa Campos*

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

10493

*Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira*

ASSINATURA

Emitido por: SOLANGECAMPOS - 04/07/2024 às 11:21:39

Código de Controle de Validação: 04D7.33BA.29ECB

000099

Código de Controle de Validação: 04D7.33BA.29ECB

© SIAP-Ge



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.145.984/0001-64  
**Razão Social:** DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** TV ARTUR REIS DE CARVALHO 18 / OLINDA / NILOPOLIS / RJ / 26510-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

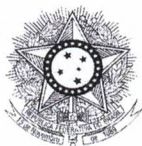
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2024 a 09/08/2024

**Certificação Número:** 2024071105072068931969

Informação obtida em 23/07/2024 13:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.145.984/0001-64

Certidão nº: 12393806/2024

Expedição: 23/02/2024, às 14:09:43

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.145.984/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





COBS – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME

EMPRESA: Dexfire Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ: 18.145.984/0001-64  
End.: Travessa Artur Reis de Carvalho nº 18  
Olinda- Nilópolis/RJ

Análise Econômico-Financeira  
31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{751.110,52}{34.429,71} = 21,82$$

Índice de Liquidez Geral:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{751.110,52 + 24.897,14}{34.429,71} = \frac{776.007,66}{34.429,71} = 22,54$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{778.532,01}{34.429,71} = 22,62$$

Nilópolis, 31 de Dezembro de 2023

ODAIR BARBOSA DE  
SOUZA:4260782576  
8

Assinado de forma digital por  
ODAIR BARBOSA DE  
SOUZA:42607825768  
Dados: 2024.08.01 09:34:10 -03'00'

ODAIR BARBOSA DE SOUZA  
CPF: 426.078.257-68  
CRC: 52.355-04 RJ

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

06/06/2024 15:15:39

CNPJ: 18.145.984/0001-64

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*59 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*59 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 7 DA FIRMA DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ATIVIDADE : INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COM SEDE EM NILOPOLIS - RJ,  
TV ARTUR REIS DE CARVALHO, 18 , OLINDA - Cep: 26.510-420

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 3360031827-1 EM 17/11/2016  
CNPJ: 18.145.984/0001-64  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.919.217  
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

NILOPOLIS, 1 de Janeiro de 2023

ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96

ODAIR BARBOSA DE  
SOUZA:42607825768

Assinado de forma digital por ODAIR  
BARBOSA DE SOUZA:42607825768  
Dados: 2024.06.06 15:23:13 -03'00'

Odair Barbosa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 052355O4  
CPF : 426.078.257-68

18.145.984/0001-64

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ARTUR REIS DE CARVALHO, 18

OLINDA - 26510420

NILOPOLIS - RJ

Odair Barbosa de Souza

Rua Frei Ludolf, 42

- Centro

Nilópolis - RJ Tel. 26913326

Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 052355O4RJ - 42607825768



Balanco Patrimonial Consolidado  
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

|                                  |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| ATIVO                            |              |              |
| CIRCULANTE                       |              |              |
| DISPONÍVEL                       |              |              |
| CAIXA GERAL                      | 552.965,48 D |              |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS           | 38.525,03 D  |              |
| BANCO CONTA MOVIMENTO            | 159.620,01 D |              |
|                                  | -----        | 751.110,52 D |
|                                  | -----        | 751.110,52 D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE             |              |              |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO         |              |              |
| CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO | 24.897,14 D  |              |
|                                  | -----        | 24.897,14 D  |
| IMOBILIZADO                      |              |              |
| IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO          | 48.261,88 D  |              |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA        | 45.737,53 C  |              |
|                                  | -----        | 2.524,35 D   |
|                                  | -----        | 27.421,49 D  |
| Total Geral do Ativo             |              | 778.532,01 D |
| PASSIVO                          |              |              |
| CIRCULANTE                       |              |              |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO         |              |              |
| CONTAS A PAGAR                   | 4.587,03 C   |              |
| TRIBUTOS A RECOLHER              | 26.112,02 C  |              |
| TRIBUTOS FEDERAIS                | 3.730,66 C   |              |
|                                  | -----        | 34.429,71 C  |
|                                  | -----        | 34.429,71 C  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               |              |              |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               |              |              |
| CAPITAL SOCIAL                   | 300.000,00 C |              |
|                                  | -----        | 300.000,00 C |
|                                  | -----        | 300.000,00 C |
| RESERVAS                         |              |              |
| RESERVAS                         |              |              |
| RESERVAS DE LUCROS               | 444.102,30 C |              |
|                                  | -----        | 444.102,30 C |
|                                  | -----        | 444.102,30 C |
| Total Geral do Passivo           |              | 778.532,01 C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

NILOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

ODAIR BARBOSA DE SOUZA:42607825768  
Assinado de forma digital por ODAIR BARBOSA DE SOUZA:42607825768  
Dados: 2024.06.06 15:24:34 -03'00'

ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96

Odair Barbosa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 05235504  
CPF : 426.078.257-68

000104

Demonstração do Resultado Consolidado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

|                                 |              |                |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA     |              | 1.877.214,23 C |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS |              |                |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 51.667,48 D  | 51.667,48 D    |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO         |              | 1.825.546,75 C |
| IMPOSTOS S/VENDAS               |              |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       | 247.323,13 D | 247.323,13 D   |
| DESPESAS OPERACIONAIS           |              |                |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS        | 357.609,00 D |                |
| DESPESAS TRABALHISTAS           | 386.651,05 D |                |
| DESPESAS FINANCEIRAS            | 10.040,59 D  |                |
| DEPRECIACÃO ACUMULADA           | 1.274,52 D   |                |
|                                 |              | 755.575,16 D   |
| OUTRAS RECEITAS                 |              |                |
| OUTRAS RECEITAS                 | 124,23 C     | 124,23 C       |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO       |              | 822.772,69 C   |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO        |              | 822.772,69 C   |

NILOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

ODAIR BARBOSA DE SOUZA:42607825768

Assinado de forma digital por ODAIR BARBOSA DE SOUZA:42607825768  
Dados: 2024.06.06 15:25:14 -03'00'

ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96

Odair Barbosa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 052355O4  
CPF : 426.078.257-68



Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*59 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*59 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 7 DA FIRMA DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COM SEDE EM NILOPOLIS - RJ,  
TV ARTUR REIS DE CARVALHO, 18 , OLINDA - Cep: 26.510-420

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 3360031827-1 EM 17/11/2016  
CNPJ: 18.145.984/0001-64  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.919.217

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

NILOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

ALLANA ALMEIDA MELCHIADES DE SOUZA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96

ODAIR BARBOSA DE  
SOUZA:42607825768

Assinado de forma digital por ODAIR  
BARBOSA DE SOUZA:42607825768  
Dados: 2024.06.06 15:25:56 -03'00'

Odair Barbosa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 052355O4  
CPF : 426.078.257-68

18.145.984/0001-64

DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ARTUR REIS DE CARVALHO, 18

OLINDA - 26510420

NILOPOLIS - RJ

Odair Barbosa de Souza

Rua Frei Ludolf, 42

- Centro

Nilópolis - RJ Tel. 26913326

Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 052355O4RJ - 42607825768

Balanco Patrimonial Consolidado  
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| CAIXA GERAL            | 552.965,48 D |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS | 38.525,03 D  |
| BANCO CONTA MOVIMENTO  | 159.620,01 D |
|                        | -----        |
|                        | 751.110,52 D |
|                        | -----        |
|                        | 751.110,52 D |

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO | 24.897,14 D |
|                                  | -----       |
|                                  | 24.897,14 D |

IMOBILIZADO

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO   | 48.261,88 D |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | 45.737,53 C |
|                           | -----       |
|                           | 2.524,35 D  |
|                           | -----       |
|                           | 27.421,49 D |

Total Geral do Ativo

778.532,01 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| CONTAS A PAGAR      | 4.587,03 C  |
| TRIBUTOS A RECOLHER | 26.112,02 C |
| TRIBUTOS FEDERAIS   | 3.730,66 C  |
|                     | -----       |
|                     | 34.429,71 C |
|                     | -----       |
|                     | 34.429,71 C |

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                |              |
|----------------|--------------|
| CAPITAL SOCIAL | 300.000,00 C |
|                | -----        |
|                | 300.000,00 C |
|                | -----        |
|                | 300.000,00 C |

RESERVAS

RESERVAS

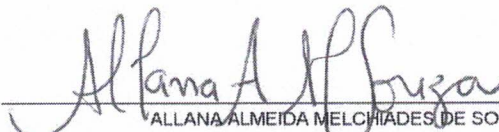
|                    |              |
|--------------------|--------------|
| RESERVAS DE LUCROS | 444.102,30 C |
|                    | -----        |
|                    | 444.102,30 C |
|                    | -----        |
|                    | 444.102,30 C |

Total Geral do Passivo

778.532,01 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

NILOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

  
ALLANA ALMEIDA MELCHADES DE SOUZA  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96

  
Odair Barbosa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 05235504  
CPF : 426.078.257-68

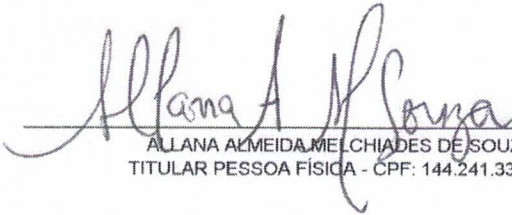


Demonstração do Resultado Consolidado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

|                                 |              |              |                |
|---------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA     |              |              | 1.877.214,23 C |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS |              |              |                |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 51.667,48 D  | 51.667,48 D  |                |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO         |              |              | 1.825.546,75 C |
| IMPOSTOS S/VENDAS               |              |              |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       | 247.323,13 D | 247.323,13 D |                |
| DESPESAS OPERACIONAIS           |              |              |                |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS        | 357.609,00 D |              |                |
| DESPESAS TRABALHISTAS           | 386.651,05 D |              |                |
| DESPESAS FINANCEIRAS            | 10.040,59 D  |              |                |
| DEPRECIACÃO ACUMULADA           | 1.274,52 D   |              |                |
|                                 |              | 755.575,16 D |                |
| OUTRAS RECEITAS                 |              |              |                |
| OUTRAS RECEITAS                 | 124,23 C     | 124,23 C     |                |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO       |              |              | 822.772,69 C   |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO        |              |              | 822.772,69 C   |

NILOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023



Allana Almeida Melchades de Souza  
TITULAR PESSOA FÍSICA - CPF: 144.241.337-96



Odair Barbesa de Souza  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 05235504  
CPF : 426.078.257-68



## CERTIDÃO

2024.3273273.932-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
  - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
  - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
  - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - V - Ações Acidentárias;
  - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
  - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
  - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- quinze de julho de dois mil e quatro até quinze de julho de dois mil e vinte e quatro,**
- NADA CONSTA no(s) nome(s) de DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e CNPJ: 18.145.984/0001-64, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3273273.932-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Concorrência Pública e Licitação.

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 15/07/2024 14:54:40

NILÓPOLIS, 15 de julho de 2024.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

000109



BRASIL  
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.145.984/0001-64

Código de Controle: D0A8.3565.329D.3C9E

Data da Emissão: 23/02/2024

Hora da Emissão: 08:27:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/02/2024, com validade até 21/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





 Voltar

# Confirmar Autenticidade de

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Nº do CNPJ:                 | 18.145.984/0001-64  |
| Código da Certidão:         | 1DB9.3120.3011.1084 |
| Data da Pesquisa Cadastral: | 26/02/2024          |
| Hora da Pesquisa cadastral: | 10:34:11.2          |

Certidão Negativa pesquisada em 26/02/2024, com validade até 24/08/2024

 Voltar



SISTEMA  
FISCO FÁCIL

Central de Ajuda

Links Úteis

Cadastro  
(<http://www.fazenda.rj.datasource=UCMServei>  
state=1744xpnhw\_24

Pagamentos  
(<http://www.fazenda.rj.z=oracle.webcenter.doc>

Infração  
(<http://www2.fazenda.r execution=e1s1>)

Certidão de Não  
Contribuintes  
(<http://www4.fazenda.rfiscal-web/emitirCertidao.jsf>)

Emitir DARJ/GNRE  
(<http://www1.fazenda.r>

Consulta Pública –  
DeC  
(<http://www4.fazenda.r>

CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE - CND/CPD/CPN -  
FISCO FÁCIL

Digite o CAPTCHA da imagem abaixo e depois o código de verificação de autenticidade do arquivo pdf.

1MH2C



Caso Não consiga visualizar a imagem acima, clique aqui (/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHashCertidao)

Certidão válida gerada para:

9e0a6f45e67053aabe56b6d6c5e3a491

CPF / CNPJ : 18.145.984/0001-64  
Nome / Razão Social : DEXFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Data de Emissão : 29/07/2024  
Data de Validade : 27/10/2024

Fechar

web/consulta/consulta  
back-button)

DEC e E-procuração  
([http://www.fazenda.rj.\\_afriLoop=2175911409\\_state=5cia32fqv\\_290](http://www.fazenda.rj._afriLoop=2175911409_state=5cia32fqv_290))

Certidão da Dívida  
Ativa  
(<https://www.pge.rj.gov.ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>)

Consultar Processos  
(<http://www.consultap.rj.gov.br/UPOWEB/sePAGEURL=/cisnatural/I>

Dúvidas Tributárias  
(<http://www.fazenda.rj.execution=e2s1>)

Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.36.0 - 64.3 - 20240507\_1350 - Ambiente: PRD

Certidão válida gerada para:





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1



Criar email

**Caixa de entrada (1)**

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

# Proposta de Preço – Concorrência Simplificada No 051/2024



F

**Filipe Campello**



Para: ▾

Sex, 11:35

Visualizar anexo  
Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta para participar do processo de concorrência.

Nossa empresa está contente e aguardando esse retorno para que possamos começar esta parceria.

Atenciosamente,  
Filipe Campello.

**1 anexo**

PROPOSTA 571 S  
[...]A ESPANHA.pdf  
150 KB



PDF



12% usado

000114

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO 571/24

**PROPONENTE:** SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME – Nº CBMERJ 02-199

**CNPJ.:** 21.618.767/0001-59

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** RACHEL CRISTINA SANTOSPIRES – ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO –  
CREA 2014102048

### **A SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, para atendimento na unidade do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, conforme processo de número 051/2024.

Estima-se que todos os itens, conforme termo de referência, serão válidos na contratação, de ambas as partes.

O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Zezinho, 111 - Centro, Nilópolis.

Mês/Ano Ref.: Agosto/2024.

Valor total: R\$ 13.997,15  
Validade da proposta: 60 dias.

Sem mais, atentamente,  
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

SPARTA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO LTDA-ME





E-Mail

Mais ▾

Mensagem 1 de 1

Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

CONCORRÊNCIA SIMPLIF...

NOVAS PROPOSTAS (EDI...

PROPOSTA-DOC - CONC...

Proposta de Preço – Concorrência Simplificada No 051/2024



M

Marcelly Silva



Para: ▾

Sex, 12:06

Visualizar anexo  
Prezados,

Em anexo, enviamos nossa proposta para possível parceria em relação a locação e recarga dos extintores.  
Esperamos o retorno ansiosamente.

Att,  
Marcelly Silva.

1 anexo

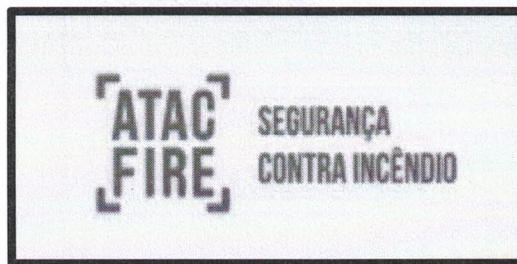
PROPOSTA 234 A  
[...]A ESPANHA.pdf  
142 KB

PDF



12% usado

000116



PROPOSTA Nº 234

**Contratado:** ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
**Cnpj.:** 01.229.958/0001-11

A SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA  
MISERICRRDIA.

Contratação da empresa para prestação de serviço de locação e recarga de extintores, com atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no endereço: Rua Zezinho, nº 111 – Nilópolis, sobre o processo administrativo de número 051/2024.

O contratado garante a contratada que todas as especificações e quantitativas constados nos termo de referências, serão feitos e atendidos de nossa parte.

Valor total:

R\$ 13.671,40

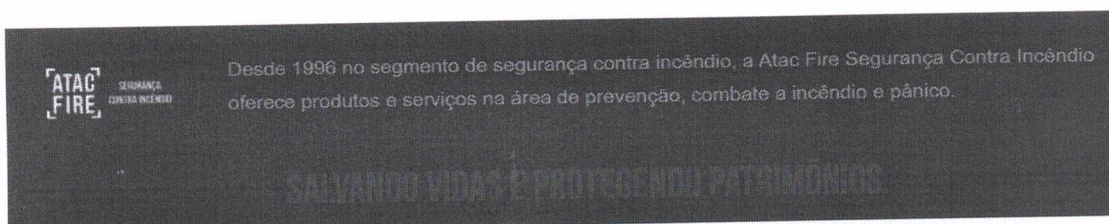
Prazo de validade:

30 dias.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

---

CONTRATANTE



000117



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 09:50 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF.: 113.471.697-41 e Bruno Pagotto Manzano, CPF.: 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº14.133/21. Para o presente processo de seleção 03 (três) empresas manifestaram interesse em participar retirando o Edital, sendo elas **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.145.984/0001-64, SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, CNPJ nº 21.618.767/0001-69 e ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 01.229.958/0001-11**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foram analisadas as propostas e documentos de habilitação das empresas que apresentaram, sendo elas:

- **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.145.984/0001-64:** cumpriu com as exigências do Edital, sendo considerada **habilitada**.

- **SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, CNPJ nº 21.618.767/0001-69:** não cumpriu com as exigências do Edital, sendo considerada **inabilitada**.

- **ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 01.229.958/0001-11:** não cumpriu com as exigências do Edital, sendo considerada **inabilitada**.

Após, foi elaborado o mapa de apuração de preço, em reais, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA                                               | CNPJ               | VALOR MENSAL  |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| DEXFIRE COMÉRCIO E<br>SERVIÇO LTDA<br>HOSPITALAR LTDA | 18.145.984/0001-64 | R\$ 12.005,00 |

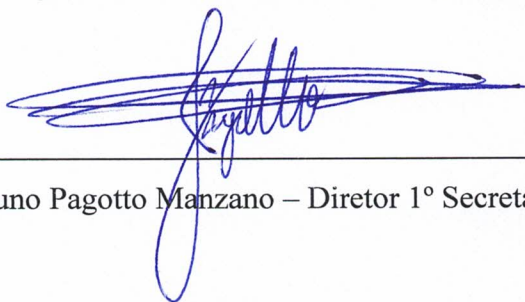
Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

Sendo assim, a Direção Administrativa encerrou o procedimento nomeando habilitada por menor preço a empresa **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Equipe de Contratos.

*Rodrigo Siqueira*  
DIRETOR  
CRA-MG 01.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo



Bruno Pagotto Manzano – Diretor 1º Secretário



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024

**EMENTA:** ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE - INFORMAÇÃO PRESTADA NA ATA DE JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

## RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final da contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, lacres de extintores adicionais de acordo com a portaria nº 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Propostas Comerciais;
- 4) Documentações de Habilitação;
- 5) Ata de julgamento.

Após a realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, a laboriosa CPL declarou vencedora a empresa: **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ nº. 18.145.984/0001-64).

Eis o relato dos fatos. Passo a opinar.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



# *Cavalcante*

Assessoria Jurídica Empresarial

Em observância legislação vigente, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, é sempre válido registrar que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, da economicidade, da legalidade e da ampla concorrência, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, logo por esta organização social.

Preliminarmente, este Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante o processo de contratação. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da instituição, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Destaque, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco à análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem à solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, cuja aplicação é subsidiária nas contratações realizadas por Organizações Sociais.

Partindo dessa premissa, temos que o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a contratações públicas, e por analogia, aquelas que se utilizam de verbas públicas, devem ser regidas por meio de regras formais e próprias, podendo também ocorrer as situações de contratações emergenciais.

No caso em tela, a Organização Social seguiu a modalidade Concorrência Simplificada, por entender ser a forma mais vantajosa e com base no regulamento de compras e contratos da Organização Social.

Diante disso, temos que o certame pode ser engendrado sob a modalidade já referida, pois possibilitou maior agilidade ao processo de seleção,





# *Cavalcante*

Assessoria Jurídica Empresarial

promovendo à participação apenas das empresas interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

O Edital vem detalhando o Objeto, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Disposições Gerais, entre outras regras, em analogia as regras estabelecidas na Lei 14.133/21, também houve a publicação do certame no site da organização social, para garantir a publicidade dos atos.

Segundo se depreende da Ata de reunião e julgamento das proposta e documentações apresentadas pelos interessados na Concorrência Simplificada nº 051/2024, foi realizada a análise das documentações de habilitação e proposta financeira, no dia 06/08/2024, às 09:50 hs. Compareceu no certame as empresas **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ nº. 18.145.984/0001-64), **SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME** (CNPJ nº 21.618.767/0001-69) e **ATAC FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 01.229.958/0001-11), ambas apresentaram sua habilitação e proposta na forma edilícia.

Apenas a empresa **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** foi habilitada na forma da lei, ofertando o valor da média de mercado, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

As empresas **SPARTA SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME** e **ATAC FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foram inabilitadas em virtude do não cumprimento das exigências edilícias.

Portanto, ao se verificar que a Legislação vigente, aplicando por analogia a esta instituição, é determinado que o ganhador da disputa de seleção é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de seleção do objeto em análise da empresa **DEXFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as

# *Cavalcante*

Assessoria Jurídica Empresarial

especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Considerando o decorrido acima, tem-se que o presente processo seleção atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Legislação vigente. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos legais.

Recomendamos, que por cautela, caso não tenha sido realizado que o Setor de Contratos, faça diligência para verificação da autenticidade das documentações de habilitação apresentadas por todas as empresas participantes, bem como análise do seu enquadramento no objeto da contratação, não limitando a avaliação formal do documentos, certificando nos autos a sua regularidade ou eventuais observações.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise (adjudicação), opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do certame pela autoridade competente, e formalização do contrato.

Ao Setor de Contratos prosseguimento do feito.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024.

  
Rosilaine P. Pereira  
OAB/RJ 231.464



## **AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**Processo Administrativo nº 051/2024.**  
**Concorrência Simplificada nº 051/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, contemplando pintura, troca e reposição de componentes, extintores, lacres de extintores adicionais de acordo com a Portaria n.º 534 de 20 de novembro de 2018, retirada e reposição nos locais indicados, recolocação de quadro de instrução e manutenção nas mangueiras de incêndio, do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**EMPRESA VENCEDORA: DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ nº18.145.984/0001-64**, vencedora com valor mensal de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 112.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Direção Administrativa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 051/2024,  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº. 051/2024.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento de seleção acima, em face do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Concorrência Simplificada, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **18.145.984/0001-64**, vencedora com os valor mensal de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observando o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

*Rodrigo Siqueira*  
DIRETOR  
GRA-MG 01.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CARA DE MISERICORDIA

Rodrigo Siqueira

Diretor Administrativo





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

**CONTRATO Nº 051/2024 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE  
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICORDIA E A  
DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS  
LTD, NA FORMA ABAIXO:**

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTD**, estabelecida na Tv. Artur Reis de Carvalho, nº 18, Olinda, Nilópolis/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º. 18.145.984/0001-64, neste ato representada por seu sócio-administrador Allana Almeida Melchiades de Souza, portador da identidade nº 26.985.547-4, expedido pelo DIC/RJ, inscrito sob o CPF nº. 144.241.337-96, endereço eletrônico: [propostas@dexfire.com.br](mailto:propostas@dexfire.com.br), denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 051/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

**Parágrafo único:** A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A quantidade de equipamentos necessários será conforme tabela abaixo:



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

| DESCRIÇÕES                                                                             | QUANTIDADE   | TOTAL                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR AP10L;                        | 12 UNIDADES  | 56 EXTINTORES                           |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG;          | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG;          | 24 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG;          | 16 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 1   | 86 UNIDADES  | 472 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 3   | 4 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 4   | 15 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 5   | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 9   | 5 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 10  | 3 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 11  | 2 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13D | 32 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13E | 31 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 14  | 70 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 16  | 20 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 17  | 8 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 19  | 6 UNIDADES   |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 20  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 21  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 23  | 53 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 25  | 10 UNIDADES  |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 27  | 1 UNIDADE    |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 28  | 101 UNIDADES |                                         |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 30  | 22 UNIDADES  |                                         |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

**Parágrafo segundo:** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

|      |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| DESCRIÇÕES/ TIPO                                                                       | QUANTIDADE  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR AP10L;                        | 12 UNIDADES | 691,47      | 8297,64     |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG;          | 1 UNIDADE   | 915,43      | 915,43      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG;          | 24 UNIDADES | 1004,71     | 24113,04    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG;          | 16 UNIDADES | 785,49      | 12567,84    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 1   | 86 UNIDADES | 127,21      | 10940,06    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 3   | 4 UNIDADES  | 127,21      | 508,84      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 4   | 15 UNIDADES | 127,21      | 1908,15     |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 5   | 1 UNIDADE   | 131,64      | 131,64      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 9   | 5 UNIDADES  | 140,29      | 701,45      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 10  | 3 UNIDADES  | 140,29      | 420,87      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 11  | 2 UNIDADES  | 140,29      | 280,58      |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13D | 32 UNIDADES | 241,67      | 7733,44     |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 13E | 31 UNIDADES | 241,67      | 7491,77     |



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

|                                                                                       |                                                                 |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 14 | 70 UNIDADES                                                     | 185,41 | 12978,70  |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 16 | 20 UNIDADES                                                     | 185,41 | 3708,20   |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 17 | 8 UNIDADES                                                      | 185,41 | 1483,28   |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 19 | 6 UNIDADES                                                      | 185,41 | 1112,46   |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 20 | 1 UNIDADE                                                       | 143,85 | 143,85    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 21 | 1 UNIDADE                                                       | 143,85 | 143,85    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 23 | 53 UNIDADES                                                     | 253,00 | 13409,00  |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 25 | 10 UNIDADES                                                     | 225,00 | 2250,00   |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 27 | 1 UNIDADE                                                       | 225,00 | 225,00    |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 28 | 101 UNIDADES                                                    | 265,00 | 26765,00  |
| INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CÓDIGO 30 | 22 UNIDADES                                                     | 265,00 | 5830,00   |
| VALOR DO CONTRATO ANUAL:                                                              | Cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais e nove centavos. |        | 144060,09 |
| VALOR DO CONTRATO MENSAL:                                                             | Doze mil e cinco reais.                                         |        | 12005,00  |

**Parágrafo primeiro:** O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo quarto:** Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.



**Parágrafo sexto:** A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

**Parágrafo sétimo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo oitavo:** Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.**

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

**Parágrafo primeiro:** O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro:** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

**Parágrafo quarto:** O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo único:** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

##### **Da Contratada:**

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos,





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.

- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) A validade dos extintores deverá ser de no mínimo 12 meses.
- q) Serviço de manutenção dos extintores de incêndio com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e observância de todas as normas pertinentes, com destaque para a norma NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos e suas atualizações, como:
- r) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- s) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- t) As recargas dos extintores deverão ser feitas de acordo com a norma do INMETRO nº 13485 e NBR nº 12962 e demais legislações pertinentes;
- u) Caso algum dos extintores não esteja em condições para recarga a empresa a ser contratada deverá apresentar justificativa técnica para tanto, devolvendo-o no estado em que se encontra para baixa pela Administração, não podendo cobrar qualquer valor relativamente a tal(is) extintor(es);
- v) Troca de componentes ou peças danificadas por outros originais, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores não sendo admitidas peças recondicionadas;
- w) As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia, e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- x) Será dada garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças/componentes aplicadas.
- y) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- z) Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque, testes de componentes e lacre, identificando o executor, tudo

conforme a legislação vigente;

- aa) Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores.
- bb) Em atendimento às normas NBR de nº 12962 e 13485 e a exigência do Contru/Bombeiros, a empresa contratada deverá disponibilizar 50% do total de extintores que serão retirados para manutenção, a título de equipamentos de reposição temporária, durante a execução dos serviços acordados, com o objetivo de prevenir o desgarnecimento de extintores nas áreas das quais os dispositivos serão retirados.
- cc) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- dd) Os serviços devem ser iniciados em até 5 dias (úteis) a partir do envio da ordem de fornecimento.

#### **Da Contratante:**

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso



- prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
  - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**Parágrafo quarto:** A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

**Parágrafo primeiro:** A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - Não manutenção da proposta.
  - Comportamento inidôneo.
  - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

**Parágrafo terceiro:** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



**Parágrafo quarto:** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto:** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**Parágrafo sexto:** A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**Parágrafo sétimo:** A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**Parágrafo oitavo:** É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**Parágrafo nono:** As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**Parágrafo décimo:** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro:** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.



**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**Parágrafo quinto:** O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes,  
em 03 (três) vias de igual teor.

Minas Gerais, 12 de agosto de 2024



CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA**

**MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



CONTRATADA

**DEXFIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº. 18.145.984/0001-64

Allana Almeida Melchiades de Souza